



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000073

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta através de contêineres de 30m<sup>3</sup>, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em aterro para resíduos volumosos (classe II-A – não inerte), serviço este a ser prestado para a Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

**CONTRATADA**

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA – CNPJ nº 03.040.285/0001-82

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/03/2021.**

publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de março de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**7014E9FB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta através de contêineres de 30m<sup>3</sup>, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em aterro para resíduos volumosos (classe II-A – não inerte), serviço este a ser prestado para a Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

**CONTRATADA**

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA – CNPJ nº 03.040.285/0001-82

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/03/2021.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**D19082D7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta através de contêineres de 30m<sup>3</sup>, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em aterro para resíduos volumosos (classe II-A – não inerte), serviço este a ser prestado para a Administração Pública Municipal.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 07/2021.

**VALOR:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**8E6B7291

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 4375/2021**

**DATA:** 09/03/2021

SUMULA – Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme abaixo:

Presidente da COMDEC: Gerso Francisco Gusso  
Adjunto da COMDEC: Nerceu de Souza  
Diretor de Operações da COMDEC: Fernando Henrique Pizzato  
Secretária da COMDEC: Carlos Snieszko

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas no Decreto 2958/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de março de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Snieszko  
**Código Identificador:**BB0682A2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2021**  
**- SEMED**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2021**  
**- SEMED**

Estabelece normas para a organização do trabalho escolar, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021, com base no Decreto Municipal nº 3932/2020 e Decreto Municipal nº 3972/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas para a organização do trabalho escolar por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO**

**Art. 3º** Os professores das Instituições de Ensino deverão cumprir seu horário de trabalho por meio de cronograma sendo 60% (sessenta por cento) presencial e 40% (quarenta por cento) de forma remota.

**Parágrafo Único:** Fica sob a responsabilidade das Direções/Equipes Pedagógicas a organização do cronograma de trabalho de modo a atender as especificações contidas no caput deste artigo.

**Art. 4º** Os trabalhadores designados para as funções de auxiliar de serviços gerais e cozinheiras deverão cumprir seu horário de trabalho 100% (cem por cento) presencial pela impossibilidade de realizarem trabalho remoto.

**Art. 5º** Os trabalhadores das Instituições de Ensino que pertencerem ao grupo de risco, conforme Resolução SESA nº 098/2021 e Instrução Normativa nº 001/2021 – SEMED podem realizar integralmente seu trabalho de forma remota.